



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 02.290.592/0001-59

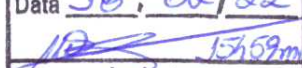
REQUERIMENTO n° 01/2022.

Nos termos do art. 142, §3 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Plenário seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo para **informar** se a excepcional gratificação especial para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, empregados públicos municipais, conselheiros tutelares e agentes honoríficos (aprovada pela Lei n.º 1719 de 15 de fevereiro de 2022) será paga por cargo ou função ou por pessoa, haja vista, que há vários servidores que possuem dois cargos ou funções perante o município.

Justificativa: Como representante político da população o vereador exerce dentre outras a função de fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Executivo Municipal, sendo assim, vários servidores públicos que possuem dois cargos perante o município questionaram os vereadores em como será o recebimento desta gratificação, se por pessoa ou por cargo ou função.

Buritizal-SP, 18 de fevereiro de 2022.


GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Protocolo n: <u>23</u>
Data <u>18, 02/22</u>
 Assinatura